



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5716/2024

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Data da Norma

18/09/2024

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 127/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.716, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 632/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 1.612.253,46 (um milhão, seiscentos e doze mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
21	10.301.0004.2103.0000	3.3.90.30.00	SAMS Atenção Básica - Medicina	200.000,00	F.R.:	0 05 00
05		300 009	MATERIAL DE CONSUMO			
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			Ministerio da Saude - PAB			
59	10.302.0004.2497.0000	3.3.50.39.00	Transferencia SUS	525.600,00	F.R.:	0 05 00
05		300 003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			Ministerio da Saude - SUS			
59	10.302.0004.2497.0000	3.3.50.39.00	Transferencia SUS	562.841,46	F.R.:	0 05 00
05		300 003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			Ministerio da Saude - SUS			
115	10.302.0004.2497.0000	4.4.90.52.00	Transferencia SUS	323.812,00	F.R.:	0 05 00
05		300 055	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			FNS-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.612.253,46 (um milhão, seiscentos e doze mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), serão cobertos com recursos provenientes de convênios federais, nos termos da Portaria GM/MS nº 4.760, de 3 de julho de 2024, e Portaria GM/MS nº 4.663, de 28 de junho de 2024.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.612.253,46 (um milhão, seiscentos e doze mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Art.4 Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.612.253,46 (um milhão, seiscentos e doze mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 18 de setembro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 25/09/2024 14:08



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 25/09/2024 14:10

